



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADAS DE CONTAS

PARECER Nº 80/2025 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 52/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 52/2025 QUE,
“INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A
NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal visa adicionar no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona.

PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Seu objetivo incluir no orçamento municipal dotação no valor de R\$ 739.705,00 (setecentos e trinta e nove mil, setecentos e cinco reais), sob a natureza de despesa “Aquisição de Veículos e Ações de Epidemiologia”, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para a aquisição de veículos e desenvolvimento de ações da Vigilância em Saúde (Epidemiologia), utilizando como fonte de recurso a anulação de dotações da Manutenção da Secretaria de Saúde e do Atendimento Hospitalar.

Segundo a justificativa apresentada pelo Executivo, a abertura do crédito especial é necessária para permitir a utilização de recursos estaduais vinculados ao fortalecimento da estrutura da saúde pública municipal, em especial no setor de Vigilância em Saúde (Epidemiologia), mediante aquisição de veículos e custeio de ações específicas.

Segundo o parecer jurídico da Assessoria desta Casa, a proposição é legítima, mas apresentava falhas de técnica legislativa, como a redação genérica do art. 1º, a ausência de clareza quanto à fonte de recursos e a previsão indevida de suplementação no art. 3º.

Em análise pelas comissões competentes, foram apresentadas pela Assessoria Jurídica e acatadas as Emendas Modificativas nº 01, 02 e 03, bem como a Emenda Supressiva nº 04, que sanaram os vícios apontados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Cumpre ressaltar que a fonte de recurso utilizada para abertura do crédito especial será a **anulação de dotações previamente autorizadas no orçamento municipal**, mais precisamente:

- **Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde (gestão administrativa da saúde);**
- **Manutenção do Atendimento Hospitalar.**

Essas anulações, detalhadas no Anexo II do projeto, possibilitam o remanejamento do montante de R\$ 739.705,00 para o atendimento da finalidade proposta.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 52/2025 com as Emendas apresentadas pela Assessoria Jurídica e acatadas em análise pelas Comissões, destacando que os recursos decorrem da anulação de dotações da Manutenção da Secretaria de Saúde e da Manutenção do Atendimento Hospitalar.

Recomendação:

As Comissões ressaltam ao Executivo Municipal que as dotações anuladas são áreas sensíveis e essenciais ao bom funcionamento da rede de saúde, recomendando que sejam observadas medidas de planejamento orçamentário que evitem futuros prejuízos à manutenção do hospital e da gestão administrativa da saúde.

Ana Claudia Gomes
Relatora

Enzo Peixoto de Almeida
Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Aprovamos o Voto da Relatora, transformando-o em Parecer desta comissão.

Enzo Peixoto de Almeida
Presidente

Mauro Sérgio da Silva
Membro

Manifestação da Comissão de Fiscalização, Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.

Ana Claudia Gómes

Ana Claudia Gómes

Presidente

Divino Paulo de Aquino

Divino Paulo de Aquino

Membro

Bom Jardim de Minas, 02 de setembro de 2025.